

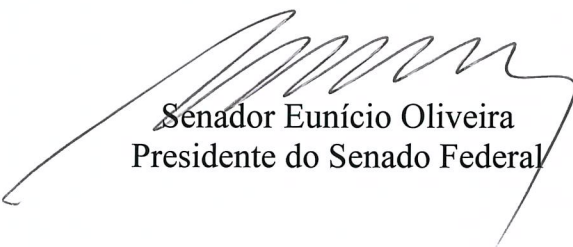
Confere ao Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Maçã.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Maçã.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 32 de dezembro de 2018.



Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal